



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECRETO Nº 341, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul/ES, em 23/02/2015
ANTONIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

CONCEDE REMISSÃO DE TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o no art. 5º da Lei Municipal nº 623, de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:


Art. 1º. Ficam remetidos todos os débitos inscritos em Dívida Ativa, constituídos até 22 de dezembro de 2014, cujo valor seja igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) Valores de Referência do Tesouro Municipal - VRTMs.

Parágrafo Único. Caso a remissão de que trata o *caput* não seja implantada de ofício no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, o contribuinte poderá encaminhar o respectivo requerimento ao Setor Tributário do Município.

Art. 2º. A remissão de que trata o art. 1º não dará direito à restituição de valores porventura pagos anteriormente a 22 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 23 de fevereiro de 2015.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL